

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI N° 262/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-
NICÍPIO DE TREZE DE MAIO, PARA O EXERCÍCIO
DE 1998.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan
Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1° - A Receita do Fundo Municipal
de Saúde, Unidade Orçamentária vinculada a Secretaria Municipal
da Saúde e Promoção Social do Município de Treze de Maio para o
exercício de 1998, é estimada em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte
mil reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação
vigente, conforme discriminação abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 207.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 190.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.000,00
 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 113.000,00
Transferências de Capital	R\$ 113.000,00
 T O T A L	R\$ 320.000,00

Artigo 2° - A Despesa do Fundo Municipal
de Saúde do Município de Treze de Maio, para o exercício de 1998,
é fixada em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e será
realizada na forma dos anexos que integram a presente Lei,
distribuídas na seguinte Unidade Orçamentária:

01.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 320.000,00
01.01- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 320.000,00

Artigo 3° - Fica o Fundo Municipal de
Saúde, na pessoa de seu representante, autorizado a movimentar as
dotações orçamentárias e a executar o Programa de Trabalho desta
Unidade Orçamentária.

Artigo 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a:

I - Utilizar os recursos do Excesso de
Arrecadação, para suprir as insuficiências de dotações orçadas,
durante a execução orçamentária do exercício financeiro;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

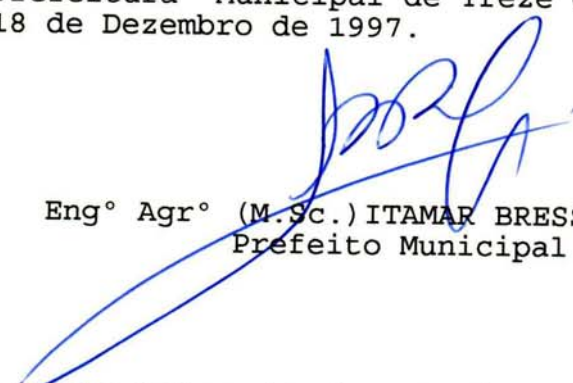
II - Realizar Operações de Crédito com Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites e normas do Banco Central do Brasil;

III - Celebrar Convênios e programas de investimentos com órgãos Federais e Estaduais e/ou órgãos da Administração direta e indireta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 18 de Dezembro de 1997.



Engº Agrº (M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.



OLIRIO VIEL
Secretário de Administração